

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37  
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC  
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179  
www.calmon.sc.gov.br

**DECRETO Nº 20 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

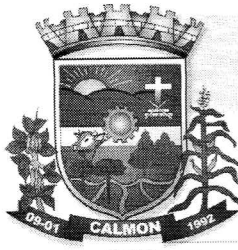
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - CONVOCA para assumir o cargo de Professor, as candidatas aprovadas:

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>
PROF. ED. FÍSICA 40 H	JÉSSICA MACHADO
PROF. HISTÓRIA 20 H	SAMARA DE ALMEIDA

**Art. 2º** O candidato convocado pelo artigo 1º, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, no departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Miguel Dzumann, nº 315, centro, Calmon, Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, munidos dos documentos constantes do Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37  
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC  
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179  
[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

**Art. 3º** O não comparecimento do servidor convocado, no prazo estabelecido no artigo anterior, bem como a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implicará, automaticamente, em desistência de ocupação da vaga, com perda dos direitos decorrentes da presente convocação.

**Art. 4º** O candidato aprovado deverá cumprir as determinações trazidas por este Decreto e também pelo Decreto nº 01/2020, sendo nomeado e empossado. Para tanto, submeter-se-á ao Regime Jurídico Próprio, Estatuto do Servidor Público, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de Calmon – SC.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon